DECRETO Nº 274 DE 15 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI: "SME: Entrega Anual de Documentos Escolares", no município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.031483/2022-66,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SME: Entrega Anual de Documentos Escolares" no município de Londrina/PR.

Parágrafo único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso restrito.

Art. 2º. As Unidades Escolares Particulares e Filantrópicas - Educação Infantil que desejarem enviar os documentos anuais no mês de março deverão realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, as Unidades Escolares Particulares e Filantrópicas - Educação Infantil deverão anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as entregas dos documentos realizadas anualmente no mês de março, pelas unidades escolares particulares e filantrópicas, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

---

DECRETO Nº 276 DE 15 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Alteração de Fontes; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias, a Fonte de Recursos 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**7.108.918,09**
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**10.000,00**
1321.01.0.1.01.01.03.17.00	100	RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / ÓRGÃO GERENCIADOR	10.000,00
7900.00.0.0.00.00.00.00.00		**Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias**	**7.098.918,09**
7999.99.2.1.28.00.00.00.00	100	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RRPS	7.098.918,09
Total			**7.108.918,09**

Art. 2º Cria e inclui, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS**.**

Parágrafo único. A criação da Fonte de Recursos constante no caput deste artigo é justifica pela convergência com a Padronização de Fontes de Recursos dispostas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN na Portaria nº 710/2021 e Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio da Nota SIM-AM nº 008/2021.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Alteração de Fontes da quantia de R$ 7.108.918,09 (sete milhões, cento e oito mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos) junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.30	100	1.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.36	100	1.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.39	100	1.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.51	100	246.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.52	100	3.858,70
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.92	100	1.000,00

46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.04	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.07	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.11	100	2.516.116,74
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.13	100	18.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.16	100	45.000,02
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.46	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.49	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.92	100	10.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.96	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.91.13	100	955.195,29
46010.04.122.0017.2.049	3.1.91.92	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.08	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.14	100	15.679,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.30	100	44.690,23
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.32	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.33	100	25.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.36	100	130.915,47
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.37	100	226.122,72
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.39	100	295.757,33
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.40	100	130.785,66
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.46	100	105.435,86
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.47	100	25.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.49	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.92	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.91.08	100	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.91.92	100	1.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.1.90.91	100	98.361,07
46010.28.846.0000.0.010	3.1.91.91	100	5.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.3.90.47	100	2.190.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.3.90.91	100	5.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.3.90.93	100	1.000,00
TOTAL			**7.108.918,09**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 8º e 11, do artigo 13 da Lei nº 13.240, de 26 de julho de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.30	080	1.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.36	080	1.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.39	080	1.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.51	080	246.000,00
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.52	080	3.858,70
46010.04.122.0017.1.025	4.4.90.92	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.04	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.07	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.11	080	2.516.116,74
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.13	080	18.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.16	080	45.000,02
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.46	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.49	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.92	080	10.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.90.96	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.1.91.13	080	955.195,29
46010.04.122.0017.2.049	3.1.91.92	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.08	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.14	080	15.679,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.30	080	44.690,23
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.32	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.33	080	25.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.36	080	130.915,47
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.37	080	226.122,72
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.39	080	295.757,33
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.40	080	130.785,66
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.46	080	105.435,86
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.47	080	25.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.49	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.92	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.91.08	080	1.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.91.92	080	1.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.1.90.91	080	98.361,07
46010.28.846.0000.0.010	3.1.91.91	080	5.000,00

46010.28.846.0000.0.010	3.3.90.47	080	2.190.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.3.90.91	080	5.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.3.90.93	080	1.000,00
TOTAL			**7.108.918,09**

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 7.108.918,09 (sete milhões, cento e oito mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	11	100	Março	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Abril	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Maio	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Junho	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Julho	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Agosto	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Setembro	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Outubro	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Novembro	0,00	344.400,00	344.400,00
46	11	100	Dezembro	0,00	662.508,98	662.508,98
46	51	100	Março	0,00	400.000,00	400.000,00
46	51	100	Abril	0,00	400.000,00	400.000,00
46	51	100	Maio	0,00	600.000,00	600.000,00
46	51	100	Junho	0,00	600.000,00	600.000,00
46	51	100	Julho	0,00	400.000,00	400.000,00
46	51	100	Agosto	0,00	200.000,00	200.000,00
46	51	100	Setembro	0,00	200.000,00	200.000,00
46	51	100	Outubro	0,00	200.000,00	200.000,00
46	51	100	Novembro	0,00	200.000,00	200.000,00
46	51	100	Dezembro	0,00	146.809,11	146.809,11
Total				**0,00**	**7.108.918,09**	**7.108.918,09**

Art. 6º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	10	080	Janeiro	315.400,00	107.791,18	207.608,82
46	10	080	Fevereiro	344.400,00	98.117,80	246.282,20
46	10	080	Março	356.400,00	344.400,00	12.000,00
46	10	080	Abril	344.400,00	344.400,00	0,00
46	10	080	Maio	344.400,00	344.400,00	0,00
46	10	080	Junho	344.400,00	344.400,00	0,00
46	10	080	Julho	323.400,00	323.400,00	0,00
46	10	080	Agosto	323.400,00	323.400,00	0,00
46	10	080	Setembro	323.400,00	323.400,00	0,00
46	10	080	Outubro	323.400,00	323.400,00	0,00
46	10	080	Novembro	319.400,00	319.400,00	0,00
46	10	080	Dezembro	565.600,00	565.600,00	0,00
46	50	080	Janeiro	994.800,00	398.682,63	596.117,07
46	50	080	Fevereiro	856.800,00	237.834,03	618.965,97
46	50	080	Março	410.800,00	270.892,45	139.907,55
46	50	080	Abril	394.800,00	392.000,00	2.800,00
46	50	080	Maio	393.800,00	391.000,00	2.800,00
46	50	080	Junho	393.800,00	391.000,00	2.800,00
46	50	080	Julho	393.800,00	391.000,00	2.800,00
46	50	080	Agosto	193.800,00	191.000,00	2.800,00
46	50	080	Setembro	93.900,00	91.100,00	2.800,00
46	50	080	Outubro	93.900,00	91.100,00	2.800,00
46	50	080	Novembro	92.900,00	90.100,00	2.800,00
46	50	080	Dezembro	413.900,00	411.100,00	2.800,00
Total				**8.955.000,00**	**7.108.918,09**	**1.846.081,61**

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de março de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Darling Silvia Maffato Genvigir, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 277 DE 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: Decreta exoneração da servidora Andreza Krominski de Paiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.005893/2022-99,

DECRETA: